# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21B8-67DD-18F9-AB22 e informe o código 21B8-67DD-18F9-AB22

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2024

PROCESSO ADM 1DOC № 3.520/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2024 – 08:00h

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/05/2024 – 08:00h

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 15/05/2024 - 08:01h

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 15/05/2024 – 13:30h)

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSIDERANDO O DESGASTE NATURAL DECORRENTE DE USO DIÁRIO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: LOTES 02,03 e 04

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.492.846,35 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21B8-67DD-18F9-AB22 e informe o código 21B8-67DD-18F9-AB22

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - <u>www.leme.sp.gov.br</u>) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSIDERANDO O DESGASTE NATURAL DECORRENTE DE USO DIÁRIO.** 

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>. "Acesso Identificado no link licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)
  Contatos:
- 1) Departamento de Licitações e Compras:Telefone e e-mail: (19) 3097-1.000 licitacao@leme.sp.gov.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.novobbmnet.com.br</u>, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <u>www.novobbmnet.com.br</u>.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

### 2

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.4. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.4.11. cooperativas;
- 2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.5.** O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.8.** O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.10.** A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (FASE 02), a ficha técnica descritiva/proposta inicial (**com quantidades, valores unitários, global, conforme modelo Anexo IX**) com o preço <u>de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.</u>

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **3.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas". (FASE 02)
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, posteriormente, na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.
- **4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **4.11.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- **5.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
  - 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
  - ✓ R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o LOTE 01
  - ✓ R\$ 200,00 (Duzentos reais) para o LOTE 02
  - √ R\$ 100,00 (Cem reais) para o LOTE 03
  - ✓ R\$ 20,00 (Vinte reais) para o LOTE 04
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
  - 5.11.1 No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de oito minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

RAFAEL MARADE



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- 5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.16.6.2 empresas brasileiras;
- 5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação: Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 " Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", sob pena de desclassificação

- 5.18 Será desclassificada a proposta que:
  - 5.18.1 contiver vícios insanáveis:
  - 5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado:
- 5.20.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);
- 5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.
- 5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital,



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)
- c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <a href="https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/">https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/</a>.
- 6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.
- 6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
  - 6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.
- 6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).
- 6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
  - 6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

### 7 DOS RECURSOS

- 7. 1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
  - 7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.
- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

### 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
    - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 8.1.5 fraudar a licitação
  - 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 8.2.1 advertência;
  - 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
  - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
  - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

- 8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos porcento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) dias, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

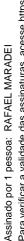
- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.
- 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- 10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.
- 10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.
- 10.03 Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 08 e encaminhar posteriormente e-mail para licitacao@leme.sp.gov.br contendo os dados da empresa e qual tipo de cadastro deseja ser admitido.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da





ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

### 11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterá informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.
- 12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- 12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme 🅿 fone (19) 30971000.
- 12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <a href="www.leme.sp.gov.br">www.leme.sp.gov.br</a>, e <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- 12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.
- 12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - ANEXO IA Termo de Referência/Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária
  - ANEXO IB ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (arquivo em anexo)
  - ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços e documento de contratação (Termo de Contrato ou instrumento equivalente (art.95, Lei 14.133/21).
  - ANEXO III Exigências para habilitação
  - ANEXO IV Decreto 8.163, de 21/08/23
  - ANEXO V Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
  - ANEXO VI Modelos de declarações

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21B8-67DD-18F9-AB22 e informe o código 21B8-67DD-18F9-AB22

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII - Cartas-proposta

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, 23 de abril de 2024

RAFAEL MARADEI SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ÓRGÃO GERENCIADOR

### inado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### **ANEXO IA**

### TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Requisição nº 693 /2024 (SISTEMA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSIDERANDO O DESGASTE NATURAL DECORRENTE DE USO DIÁRIO

- 1- As solicitações serão advindas da Secretaria de Admnistração e demais secretarias;
- 2 Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 3 Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes; Os equipamentos deverão ser novos e na entrega, deverão estar em perfeitas condições e seguir os padrões mínimos de qualidade.
- 4 Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 5 Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 6 As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
- 7 As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fazerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
- 8 A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência da ata, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.
- 9 -O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preço e no edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 10-Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preço, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
- 11 -A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Leme, o objeto que vier a ser recusado por inconformidade.
- 12 -O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do término do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.
- 13 -Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus ao Município de Leme/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.





ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### LOTES 02-03-04, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME E EPP (obs – vide edital)

Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14.

LOTE	DESCRITIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	<ul> <li>▶ Deve ser de linha corporativa ou empresarial. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads; Deve possui frequência base de operação de no mínimo 3.4 GHz e Frequência Turbo de no mínimo 4.5 GHz; Deve possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz; Deve possuir processador gráfico integrado; O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2304@60Hz ou superior;</li> <li>◆ Deve possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente; Deve ser fabricada pelo fabricante do computador ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado;</li> <li>Especificações completas seguem no Anexo I.</li> </ul>	430	R\$ 6.591,67	R\$ 2.834.418,10
02	Workstation  ◆ O equipamento deverá ser do tipo Workstation e pertencer a linha de corporativa ou empresarial do fabricante.  ◆ Deve possuir no mínimo 16 (dezesseis) núcleos físicos de processamento; Deve possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) de no mínimo 52MB;  ◆ Deve possuir as instruções, tecnologias e recursos SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, Intel vPRO (ou AMD PRO);  ◆ Deve possuir conjunto de instruções (Deep Learn Boost ou equivalente) desenvolvidas para acelerar o uso de aprendizado profundo de AI (AI deep learning); Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2022;  ◆ Deve possuir suporte oficial a memória RAM com tecnologia de correção de erros (ECC);  ◆ Deve possuir suporte a memórias RAM DDR5 de 4400 MHz ou superior;  ◆ Deve suportar o barramento comunicação PCIe 5.0 ou versão superior. Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2022;  ◆ O processador deverá atingir comprovadamente o índice de, no mínimo 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentos) pontos de benchmark, conforme resultados de desempenho disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Devido a possíveis variações na média aferida pelo site cpubenchmark, será admitida variação de até 3% a menos na pontuação exigida;	20	R\$ 24.932,73	R\$ 498.654,60

## Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2188-67DD-18F9-AB22 e informe o código 2188-67DD-18F9-AB22 Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<ul> <li>Deve possuir placa de vídeo dedicada, desenvolvida e específica para uso profissional;</li> <li>Deve possuir interface PCle 4.0 (Gen 4) x16 ou superior;</li> <li>Deve possuir arquitetura AMPERE ou RNDA 2 ou mais recente; Deve possuir no mínimo 12GB de memória VRAM GDDR6 com tecnologia ECC (código de correção de erros) e barramento de 192-bit ou superior;</li> <li>Deve possuir no mínimo 4 portas de vídeo do tipo DisplayPort ou Mini DisplayPort ou HDMI 2.0 ou de versão superior; Deve possuir suporte às APIs DirectX 12, OpenGL 4.6, Vulkan 1.3, Shader Model 6.6 ou versões superiores;</li> <li>Deve possuir suporte às APIs CUDA, DirectCompute e OpenCL;</li> <li>Deve possuir suporte a Real-Time Ray Tracing e Al-Accelerated Compute;</li> <li>Deve possuir suporte a Decode AV1;</li> <li>Deve suportar as resoluções simultâneas de 4x 4096 x 2160 @ 120 Hz; Memória Principal (RAM) deve possuir no mínimo 32 (trinta e dois) GB de memória RAM DDR5 de velocidade mínima de 4400 MHz, com tecnologia de correção de erros (ECC).</li> <li>Deve possuir suporte a tecnologia Dual Channel ou superior (4, 6, 8 ou mais canais de memória) e capadade de expansão a no mínimo 128GB de memória</li> </ul>				
	RAM; Especificações completas seguem no Anexo I.				
03	Monitor 21,5"  ◆ Deve ser de linha empresarial ou corporativa;  ◆ Deve ser de tela plana, do tipo LCD, LED, WLED ou OLED;  ◆ Deve possuir o tamanho de no mínimo 21,5" (polegadas); Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior;  ◆ Deve possuir Anti-glare ou similar (Anti-reflexo);  ◆ Deve possuir brilho de mínimo de 250 nits; Deve possuir Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores;  ◆ Deve possuir pixel pitch de no máximo 0.248x0.248 mm;  ◆ Deve possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1;  Especificações completas seguem no Anexo I.	95	R\$ 1.416,67	R\$ 134.583,65	
04	<ul> <li>Monitor 27"</li> <li>Deve ser de linha empresarial ou corporativa;</li> <li>Deve ser de tela plana, do tipo IPS ou OLED;</li> <li>Deve possuir o tamanho de no mínimo 27" (polegadas);</li> <li>Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior;</li> <li>Deve possuir Anti-glare ou similar (Anti-reflexo);</li> <li>Deve possuir brilho de mínimo de 300 nits;</li> <li>Deve possuir Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores;</li> <li>Deve possuir pixel pitch de no máximo 0.32x0.32 mm;</li> <li>Deve possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1;</li> </ul>	11	R\$ 2.290,00	R\$ 25.190,00	

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21B8-67DD-18F9-AB22 e informe o código 21B8-67DD-18F9-AB22

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 178o na vertical e na horizontal;
- Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 6ms;
- ◆ Deve possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm;
- ◆ Deve possuir nativamente sem utilização de adaptadores, no mínimo 1 (uma) porta de vídeo analogica do tipo VGA (D-Sub) e 2 (duas) portas de vídeo do tipo digital, sendo 1 (uma) DisplayPort e 1 (uma) HDMI;

Especificações completas seguem no Anexo I.

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

### **MEMORIAL DESCRITIVO (requisitos mínimos)**

### LOTE 01 - DESKTOP

Deve ser de linha corporativa ou empresarial.

### Processador

Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads;

Deve possui frequência base de operação de no mínimo 3.4 GHz e Frequência Turbo de no mínimo 4.5 GHz;

Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2023;

Deve possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) de no mínimo 17MB.

Deve possuir as instruções e tecnologias 64-bit, SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VT-x e VT-d;

Deve possuir conjunto de instruções (Deep Learn Boost ou equivalente) desenvolvidas para acelerar o uso de aprendizado profundo de AI (AI deep learning).

Deve suportar o barramento comunicação PCle 4.0 ou versão superior.

Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2023;

### Controladora de vídeo integrada

Memória Principal (RAM);

Deve possuir processador gráfico integrado;

O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2304@60Hz ou superior;

Deve possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente; Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores;

Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo analógica Nativa VGA (D-Sub) e 02 (duas) portas de vídeo digital, do tipo HDMI 2.0 e/ou DisplayPort 1.4 ou de versões superiores. Não serão aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador;

Deve possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz;

Deve possuir suporte a tecnologia Dual Channel e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior;

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO



### Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### BIOS

Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas.

Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI.

Deve possuir gravado o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento ou de auditoria;

Deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de

Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional).

Deve permitir a desativação individual das portas USB; A BIOS ou Firmware do equipamento (modelo ofertado) deve possuir de forma incorporada a tecnologia "Computrace/Absolute Persistence", a comprovação deverá ser através da apresentação do catálogo, ficha técnica, manual oficial do equipamento, declaração do fabricante ou através do link <a href="https://www.absolute.com/partners/device-compatibility/">https://www.absolute.com/partners/device-compatibility/</a>>.

Deve comprovadamente possuir recurso de apagamento seguro de HDDs (Hard Disk Drives). A comprovação deverá ser através de documento oficial do fabricante, podendo ser catálogo, ficha técnica ou manual do equipamento;

Deve possuir conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução desta.

A BIOS deve possuir recurso de Self-healing/Self-heal ou equivalente para a autocura/autocorreção em caso de corrompimento.

### Placa mãe (Motherboard)

Deve ser fabricada pelo fabricante do computador ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo, comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado;

Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCle, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCle 4.0 x16 ou versão superior, os 2 slots devem estar livres, ou seja, sem placas PCle instaladas.

Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2, que permitam a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCle;

Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior integrado de fábrica à placa mãe, sem adaptações, não sendo aceitos módulos TPM em slots ou soluções via Firmware.

### Portas USB

Deve possuir o mínimo de 6 (seis) portas USB integradas à placa-mãe.

Das 6 (seis) portas USB, no mínimo 4 (quatro) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior.

Deve possuir no mínimo 3 (três) portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete, das quais no mínimo 2 (duas) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior;

Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta no padrão USB-C (USB Tipo C) posicionada na parte frontal do gabinete.

Não é permitida a utilização de hubs ou adaptadores/placas PCI Express para disponibilização das portas USB solicitadas.

### <u>Armazenamento</u>

Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCle 4.0 x4 de com capacidade mínima de 256GB, com suporte nativo a criptografia por hardware (OPAL SSD ou SED SSD), não será aceito criptografia via TPM em substituição à criptografia nativa por hardware do SSD.

Deve suportar a instalação de 01 (um) disco SATA 3 interno adicional;

### Controlador de rede ethernet

Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethernet e com reconhecimento automático de velocidade de rede;

Deve possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.

MultimídiaDeve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar:

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

Deve possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador;

Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira;

### Gabinete

Deve ser no padrão SFF (Small Form Factor);

Deve possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança);

Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

Deve possuir sensor de intrusão funcional e configurável via BIOS;

Deve possuir fonte de alimentação homologada pelo fabricante do computador, com tensão de entrada automática 110/220 VAC (ou com range de tensão mais abrangente), com potência suficiente para atender as demandas energéticas do computador.

A fonte de alimentação deve comprovadamente possuir eficiência de no mínimo 85% e certificação 80 Plus na categoria Bronze ou superior, a comprovação deverá ser através da apresentação do Relatório de Teste 80 Plus (Verification and Testing Report) do modelo da fonte que acompanha o equipamento. A lista de fontes certificadas e os relatórios de testes podem ser obtidos através do link: https://www.clearesult.com/80plus/.

### Teclado USB

Deve possuir layout pt-BR no padrão ABNT ou ABNT2;

Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas.

Deve possuir opção para regulagem de altura ou inclinação;

Deverá possuir resistência à respingos ou derramamento de líquidos;

### Mouse USB

Deve possuir tamanho grande (Pleno / Full Size / Tamanho completo), não será aceito mouse de tamanho reduzido; Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (Rolagem);

Deve possuir design ambidestro;

Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1000 DPI (Pontos por Polegada);

### Sistema Operacional

O computador deve vir equipado com licença do Windows 11 Pro ou superior original de fábrica, gravada na BIOS. Essa licença deve acompanhar o equipamento desde a sua fabricação.

O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

No ato da entrega, será feita verificação, utilizando comandos WMI ou softwares apropriados, para assegurar que a licença (Windows Key / Product Key) do Microsoft Windows esteja efetivamente gravada na BIOS. Caso não esteja conforme especificado, os computadores não serão aceitos. Além disso, serão conduzidas diligências junto ao fabricante do computador e à Microsoft para verificar a autenticidade e legalidade das licenças fornecidas.

### Recuperação

O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante. Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives e/ou DVDs para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado.

Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

### Sistema de Diagnóstico de Hardware

Deve acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado.





ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento;

Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (HDD e SSDs), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio.

O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos.

Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica.

O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

### Monitor

Deve ser do mesmo fabricante e no mesmo padrão de cor do computador ofertado:

Deve ser de linha empresarial ou corporativa.

Deve ser de tela plana, do tipo LCD, LED ou WLED

Deve possuir o tamanho de no mínimo 21,5" (polegadas)

Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior:

Deve possuir Anti-glare ou similar (Anti-reflexo);

Deve possuir brilho de mínimo de 250 nits;

Deve possuir Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores;

Deve possuir pixel pitch de no máximo 0.248x0.248 mm;

Deve possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1;

Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 1780 na vertical e na horizontal;

Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 6ms;

Deve possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm;

Deve possuir nativamente sem utilização de adaptadores, no mínimo 1 (uma) porta de vídeo do tipo VGA (D-Sub) e 1 (uma) porta de vídeo do tipo DisplayPort ou HDMI;

Deve possuir ajustes de ângulo de inclinação (Frente/Trás) e ajuste de altura de no mínimo 130mm, todos os ajustes devem ser nativos do monitor, ou seja, sem a utilização de adaptadores ou suportes extras;

Deve possuir no mínimo 1 (um) cabo de sinal de vídeo digital do tipo HDMI ou DisplayPort compatível nativamente com o monitor e microcomputador ofertados, sem utilização de adaptadores ou cabos adaptadores.

Deve possuir no mínimo 1 (um) cabo de sinal de vídeo analógico do tipo VGA (D-Sub).

Deve possuir 1 (um) slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

### Certificações

### **Monitor**

- Para atestar que o equipamento atende os padrões de eficiência energética, o equipamento deve comprovadamente possuir o certificado Energy Star ou Certificado da Portaria 170 do INMETRO.
- O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI

### Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI Dara varificar a validada das assinaturas apassa https://prafatit

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### Computador

- O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure
- a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- O computador ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente) comprovado através do

link: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl .

- O modelo do computador ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.
- Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológicopara Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).
- O computador ofertado deve possuir comprovadamente a Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro, referente a Conformidade para Bens de Informática.
- Caso o computador possua adaptadores Wi-Fi, deverá ser apresentado o certificado de homologação da ANATEL.

O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados:

- O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.
- Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.
- O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: https://www.dmtf.org/about/list
- Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/.
- Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link www.uefi.org/members .
- Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance).

### Garantia

Os equipamentos ofertados, computador e monitor, devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses.

O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.

A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD) para o computador e monitor, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.

### Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADE! Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeitural

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da prefeitura. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais). Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos (computador e monitor) possuem as garantias exigidas no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos, fichas técnicas oficiais ou declaração do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs dos equipamentos ofertados (computador e monitor).

Caso os equipamentos não possuam as garantias exigidas, a licitante deve obrigatoriamente incluir

em sua proposta as garantias adicionais e/ou complementares (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito.

### Informações complementares

### Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexos à proposta;

Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos;

Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs).

A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade do SSD, tecnologia de criptografia do SSD, potência e eficiência da fonte de alimentação.

A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital.

Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas.

Deve ser fornecida comprovação de que o fabricante do computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.o de série dos mesmos;

Os equipamentos ofertados devem, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica.

O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante;

Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante.

A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Página Web, Declarações e outros), que comprove que:

- Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM para uso exclusivo;
- Os equipamentos, gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante.

Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta;

## Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

No ato da entrega, antes do recebimento definitivo, será realizada a conferência das características dos equipamentos, licenças e garantias. A conferência será realizada pela equipe técnica do órgão e através de diligências junto ao fabricante. Não serão aceitos equipamentos que estejam em divergência com as exigências do edital.

### LOTE 02 - WORKSTATION

O equipamento deverá ser do tipo Workstation e pertencer a linha de corporativa ou empresarial do fabricante.

### Processador

Deve possuir no mínimo 16 (dezesseis) núcleos físicos de processamento;

Deve possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) de no mínimo 52MB;

Deve possuir as instruções, tecnologias e recursos SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, Intel vPRO (ou AMD PRO);

Deve possuir conjunto de instruções (Deep Learn Boost ou equivalente) desenvolvidas para acelerar o uso de aprendizado profundo de AI (AI deep learning).

Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2022.

Deve possuir suporte oficial a memória RAM com tecnologia de correção de erros (ECC).

Deve possuir suporte a memórias RAM DDR5 de 4400 MHz ou superior.

Deve suportar o barramento comunicação PCle 5.0 ou versão superior.

Não serão aceitos processadores que tenham data de lancamento anterior ao ano de 2022;

O processador deverá atingir comprovadamente o índice de, no mínimo 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentos) pontos de benchmark, conforme resultados de desempenho disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu\_list.php . Devido a possíveis variações na média aferida pelo site cpubenchmark, será admitida variação de até 3% a menos na pontuação exigida.

### Placa de vídeo Dedicada

Deve possuir placa de vídeo dedicada, desenvolvida e específica para uso profissional;

Deve possuir interface PCle 4.0 (Gen 4) x16 ou superior;

Deve possuir arquitetura AMPERE ou RNDA 2 ou mais recente.

Deve possuir no mínimo 12GB de memória VRAM GDDR6 com tecnologia ECC (código de correção de erros) e barramento de 192-bit ou superior;

Deve possuir no mínimo 4 portas de vídeo do tipo DisplayPort ou Mini DisplayPort ou HDMI 2.0 ou de versão superior;

Deve possuir suporte às APIs DirectX 12, OpenGL 4.6, Vulkan 1.3, Shader Model 6.6 ou versões superiores;

Deve possuir suporte às APIs CUDA, DirectCompute e OpenCL;

Deve possuir suporte a Real-Time Ray Tracing e Al-Accelerated Compute;

Deve possuir suporte a Decode AV1;

Deve suportar as resoluções simultâneas de 4x 4096 x 2160 @ 120 Hz;

### Memória Principal (RAM)

Deve possuir no mínimo 32 (trinta e dois) GB de memória RAM DDR5 de velocidade mínima de 4400 MHz, com tecnologia de correção de erros (ECC).

Deve possuir suporte a tecnologia Dual Channel ou superior (4, 6, 8 ou mais canais de memória) e capacidade de expansão a no mínimo 128GB de memória RAM;

### **BIOS**

BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de documentação produzida pelo fabricante (Catálogos, Fichas Técnicas, Manuais, Site oficial e/ou declarações) que contenha a informação do modelo do equipamento ofertado:

Deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site http://www.uefi.org/members;

Deve possuir os recursos de Senha de Administrador, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional).

A BIOS deve possuir recurso de Self-healing/Self-heal ou equivalente para a autocura/autocorreção em caso de corrompimento.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A BIOS ou Firmware do equipamento (modelo ofertado) deve possuir de forma incorporada a tecnologia "Computrace/Absolute Persistence", a comprovação deverá ser através da apresentação do catálogo, ficha técnica, manual oficial do equipamento, declaração do fabricante ou através do link https://www.absolute.com/partners/device-compatibility/, a comprovação deverá ser entregue anexo a proposta. Deve comprovadamente possuir recurso de apagamento seguro de HDDs (Hard Disk Drives). A comprovação deverá ser através de documento oficial do fabricante, podendo ser catálogo, ficha técnica ou manual do contramento.

Deve possuir conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução desta.

### Placa mãe (Motherboard)

A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante ou produzida em regime de OEM comprovado através de declaração emitida pelo fabricante com o modelo do equipamento ofertado; Deve possuir no mínimo 04 (quatro) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16;

Deve possuir no mínimo 03 (três) slots do tipo M.2 com suporte a SSDs e 1 (um) slot do tipo M.2 com suporte a adaptadores Wi-Fi (WLAN);

Deve possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior, não serão aceitas soluções por firmware ou em slot;

### Portas USB

Deve possuir no mínimo 9 (nove) portas USB 3.1 ou superior, acessíveis na parte externa do gabinete, devendo ser do tipo Onboard, sem utilização de hubs, placas ou adaptadores.

Deve possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete, no mínimo uma das portas USB Frontais deverá atender o padrão USB-C (USB Type-C);

### Armazenamento

Deve possuir 01 (um) SSD M.2 do tipo NVMe PCle 4.0 x4 com capacidade mínima de 512GB, com suporte nativo a criptografia por hardware (SSD NVMe do tipo OPAL ou SED);

Deve possuir 01 (um) HDD do tipo SATA de 6Gbps, de 7200RPM e capacidade mínima de 1TB.

Deve possuir suporte a instalação de 4 ou mais discos SATA3 internos ou Hot-Swap;

Deve possuir suporte a instalação de 3 ou mais SSDs M.2 PCle internos;

Deve possuir suporte a RAID 0, 1, 5 e 10 para discos HDD e SSD do tipo SATA;

Deve possuir suporte a RAID 0, 1 para discos do tipo M.2;

### Controlador de rede ethernet

Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethemet com reconhecimento automático de velocidade de rede;

Deverá possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.

### <u>Multimídia</u>

Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar:

Deve possuir 01 conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete;

Deve possuir 01 conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out;

### Gabinete

Deve ser no padrão Torre ou SFF (Small Form Factor);

Deve possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança);

Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

Deve possuir fonte de alimentação homologada pelo fabricante, com tensão de entrada

automática 110/220 VAC com potência de no mínimo 750W e eficiência de 92% ou superior.

Deve possuir certificação 80 PLUS na categoria PLATINUM, comprovado através de apresentação

do Test Report, que pode ser obtido através de acesso público no link https://www.clearesult.com/80plus/manufacturers/115V-Internal;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI

### Assinado por 1 pessoa:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Deverá possuir sistema de detecção de abertura do gabinete (sensor de intrusão) funcional e configurável via BIOS;

Deve possuir Teclado USB com layout PT-BR (ABNT ou ABNT2), no mesmo padrão de cores do microcomputador ofertado; Deve possuir Mouse Óptico com cabo USB, no mesmo padrão de cores do computador ofertado, com 02 botões e botão de rolagem;

### Sistema Operacional

O computador deve vir equipado com licença do Windows 11 Pro, ou superior, original de fábrica, gravada na BIOS. Essa licença deve acompanhar o equipamento desde a sua fabricação.

O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

No ato da entrega, será feita verificação, utilizando comandos WMI ou softwares apropriados, para assegurar que a licença (Windows Key / Product Key) do Microsoft Windows esteja efetivamente gravada na BIOS. Caso não esteja conforme especificado, os computadores não serão aceitos. Além disso, serão conduzidas diligências junto ao fabricante do computador e à Microsoft para verificar a autenticidade e legalidade das licenças fornecidas.

### Recuperação

O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante.

Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives e/ou DVDs para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado.

Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

### Sistema de Gerenciamento

O equipamento deve possuir sistema de gerenciamento funcional (presente no equipamento ofertado) compatível com uma das tecnologías a seguir: Intel vPRO, AMD PRO, Xclarity, iDRAC, iLO ou outra comprovadamente equivalente ou superior. Deverá ser fornecida a comprovação de que o equipamento na configuração ofertada possui o sistema de gerenciamento exigido.

### Sistema de Diagnóstico de Hardware

Deve acompanhar (através de mídia ou download) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado.

O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento:

Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (HDD e SSDs), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio.

O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos.

Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica. O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição;

Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitos as documentações técnicas (Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### Certificações

O equipamento deverá possuir as seguintes Certificações:

- Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).
- O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- Certificado de conformidade com a Portaria 170/2012 do Inmetro ou Certificado ou Relatório de Teste ou declaração do fabricante, que ateste a conformidade com as normas EN/IEC 62368 (ou EN/IEC 60950), EN/IEC 61000 e CISPR24 (ou EN/IEC 55024). Serão aceitos certificados comprovadamente equivalentes ou superiores emitidos pela ABNT ou por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO).
- O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operaciona Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente) comprovado através do link: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl .
- Caso o computador possua adaptadores Wi-Fi, deverá ser apresentado o certificado de homologação da ANATEL do adaptador que acompanha o equipamento.

O fabricante dos equipamentos deverá possuir os certificados:

- O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.
- Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.
- O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: https://www.dmtf.org/about/list .
- Para atestar que os equipamentos ofertados possuem hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG(Trusted Computing Group), comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/.
- Para atestar que os equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante dos equipamentos deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link www.uefi.org/members .
- Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance). Os certificados deverão estar válidos, dentro do prazo de validade.

### Garantia

Os equipamentos ofertados, devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses.

O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.

A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD), podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.

A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

### Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificaca

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da prefeitura. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais).

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que os equipamentos possuem as garantias exigidas no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs dos equipamentos ofertados.

Caso os equipamentos não possuam as garantias exigidas, a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta as garantias adicionais ou complementares ( informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital.

A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito.

### <u>Informações complementares</u>

Todos os certificados, declarações, catálogos, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;

Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos;

Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs). A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, modelo da Placa de Vídeo com tipo e quantidade de memória, tipo e capacidade do SSD, tecnologia de criptografia do SSD, potência e eficiência da fonte de alimentação.

A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital.

Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas.

Deve ser fornecida comprovação de que o fabricante do computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do nº de série dos mesmos;

Os equipamentos ofertados devem, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica.

O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante;

Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante.

A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Declarações e outros ), que comprove que:

- Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica;
- Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM;
- Os equipamentos, gabinete, teclado e mouse possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante. Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta;



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

### **LOTE 03 - MONITOR 21,5"**

Deve ser de linha empresarial ou corporativa.

Deve ser de tela plana, do tipo LCD, LED, WLED ou OLED.

Deve possuir o tamanho de no mínimo 21,5" (polegadas)

Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior;

Deve possuir Anti-glare ou similar (Anti-reflexo);

Deve possuir brilho de mínimo de 250 nits;

Deve possuir Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores;

Deve possuir pixel pitch de no máximo 0.248x0.248 mm;

Deve possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1;

Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 1780 na vertical e na horizontal;

Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 6ms;

Deve possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm;

Deve possuir nativamente sem utilização de adaptadores, no mínimo 1 (uma) porta de vídeo do tipo VGA (D-Sub) e 1 (uma) porta de vídeo do tipo DisplayPort ou HDMI;

Deve possuir ajustes de ângulo de inclinação (Frente/Trás) e ajuste de altura de no mínimo 130mm, todos os ajustes devem ser nativos do monitor, ou seja, sem a utilização de adaptadores ou suportes extras;

Deve possuir no mínimo 1 (um) cabo de sinal de vídeo digital do tipo HDMI ou DisplayPort.

Deve possuir no mínimo 1 (um) cabo de sinal de vídeo analógico do tipo VGA (D-Sub).

Deve possuir 1 (um) slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

### Certificações

- Para atestar que o equipamento atende aos padrões de eficiência energética, o equipamento deve comprovadamente possuir o certificado Energy Star ou Certificado da Portaria 170 do INMETRO.
- O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cocre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cacre).

Os certificados deverão estar válidos, dentro do prazo de validade.

### Garantia

Deve possuir Garantia prestada pelo fabricante do Monitor pelo período mínimo de 36 meses. O atendimento da garantia deverá ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia deve contemplar atendimento no próximo dia útil (NBD) no local, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone.O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia.

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento, com abertura de chamados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e acompanhamento de chamados de atendimento de garantia.

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo guando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

A empresa licitante, sendo fabricante ou não, deverá apresentar anexo a proposta, documento oficial do fabricante (ficha técnica, catálogo ou declaração) com o part number dos equipamentos ofertados, que comprove a(s) garantia(s) exigida(s) neste edital.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Caso não conste no catálogo ou ficha técnica dos equipamentos os 36 meses de garantia (NBD) conforme exigido, a empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar o(s) part(s) number(s) das garantias exigidas na proposta. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato consta a garantia On-site NBD de 36 meses conforme exigido neste edital, caso não conste as garantias exigidas o equipamento não será aceito.

### Informações complementares

### Todos os certificados, declarações e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA, MODELO e PART NUMBER do monitor ofertado;

Os equipamentos ofertados deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica.

A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Declarações e/ou outros ), que comprove que:

Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica;

Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta;

### ❖ LOTE 04 - MONITOR 27"

Deve ser de linha empresarial ou corporativa.

Deve ser de tela plana, do tipo IPS ou OLED.

Deve possuir o tamanho de no mínimo 27" (polegadas)

Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior;

Deve possuir Anti-glare ou similar (Anti-reflexo);

Deve possuir brilho de mínimo de 300 nits;

Deve possuir Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores;

Deve possuir pixel pitch de no máximo 0.32x0.32 mm;

Deve possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1;

Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 1780 na vertical e na horizontal;

Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 6ms;

Deve possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm;

Deve possuir nativamente sem utilização de adaptadores, no mínimo 1 (uma) porta de vídeo analogica do tipo VGA (D-Sub) e 2 (duas) portas de vídeo do tipo digital, sendo 1 (uma) DisplayPort e 1 (uma) HDMI;

Deve possuir ajustes de ângulo de inclinação (Frente/Trás) e ajuste de altura de no mínimo 150mm, todos os ajustes devem ser nativos do monitor, ou seja, sem a utilização de adaptadores ou suportes extras

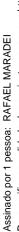
Deve possuir ajuste de tela pivotante em ângulo de 90°;

Deve possuir no mínimo 2 (dois) cabos de sinal de vídeo, sendo 1 (um) do tipo HDMI e 1 (um) do tipo DisplayPort. Deve possuir no mínimo 4 portas USB 3.1 (ou superior) do tipo A, as portas devem ser integradas ao gabinete e original de fábrica.

Deve possuir 1 (um) slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

### Certificações

- Para atestar que o equipamento atende aos padrões de eficiência energética, o equipamento deve comprovadamente possuir o certificado Energy Star ou Certificado da Portaria 170 do INMETRO.
- O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

• Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

### Fabricante dos monitores

- O fabricante dos equipamentos propostos deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e SaúdeOcupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.
- Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.
- Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance).

Os certificados deverão estar válidos, dentro do prazo de validade.

### Garantia

Deve possuir Garantia prestada pelo fabricante do Monitor pelo período mínimo de 36 meses. O atendimento da garantia deverá ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no próximo dia útil (NBD) no local, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia.

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento, com abertura de chamados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e acompanhamento de chamados de atendimento de garantia.

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, às partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

A empresa licitante, sendo fabricante ou não, deverá apresentar anexo a proposta, documento oficial do fabricante (ficha técnica, catálogo ou declaração) com o part number dos equipamentos ofertados, que comprove a(s) garantia(s) exigida(s) neste edital.

Caso não conste no catálogo ou ficha técnica dos equipamentos os 36 meses de garantia (NBD) conforme exigido, a empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar o(s) part(s) number(s) das garantias exigidas na proposta. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série dos equipamentos, se de fato consta a garantia On-site NBD de 36 meses conforme exigido neste edital, caso não conste as garantias exigidas o equipamento não será aceito.

### <u>Informações complementares</u>

### Todos os certificados, declarações e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA, MODELO e Código de Identificação (Part Number, SKUs ou Equivalente) do monitor ofertado;

Os equipamentos ofertados deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica.

A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Declarações e/ou outros), que comprove que:

Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos,

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2188-67DD-18F9-AB22 e informe o código 2188-67DD-18F9-AB22

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta;

\_\_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: O referido Termo de referência tem por finalidade o melhoramento dos equipamentos de informática utilizados nas secretarias municipais, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato dos equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim assegurar a continuidade e um melhor desempenho na realização das atividades

**DOTAÇÃO/VALOR:** R\$ 3.492.846,35 (Três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA DA ATA** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata da(s) empresa(s) vencedora(s), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A contratada deverá constar na notas fiscal a secretaria solicitante, o número do pedido de fornecimento e o número do empenho.
- A contratada deverá disponibilizar assistência técnica do fabricante durante todo o período de garantia do equipamento.

**PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** A contratada deverá efetuar a entrega do(s) item(ns) em até **15 (quinze)** dias a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento/Empenho.

Todos equipamentos deverão ter garantia mínima de 36 meses a partir do recebimento.

**LOCAL DE ENTREGA:** Os equipamentos deverão ser entregues na <u>Coordenadoria de Atendimento e</u> <u>Suporte de Tecnologia de Informação - CASTI</u>, situado na Rua Dr. Armando de Sales Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, CEP: 13610-220, Leme/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta)** após o atestado de execução dos serviços, através do recebimento fiscal junto a Tesouraria .devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade de acordo com a Lei nº14.133/21.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: <a href="mailto:nfe@leme.sp.gov.br">nfe@leme.sp.gov.br</a>, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta *em sua proposta* 

AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO: Márcio Leandro Felizatti

CPF: 261.xxx.xxx-73 CARGO: Analista de TI

Leme, 23 de abril de 2024.

RAFAEL MARADEI Secretário de Administração

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21B8-67DD-18F9-AB22 e informe o código 21B8-67DD-18F9-AB22

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### **ANEXO II**

### PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTO DE CONTRATAÇÃO (TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ART.95, LEI 14.133/21).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº ....../2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2024 PROCESSO ADM. 1DOC №3.520/2024 SISTEMA GOVBR № 290/2024

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSIDERANDO O DESGASTE NATURAL DECORRENTE DE USO DIÁRIO, especificado no Termo de Referência, Anexo IA do PREGÃO ELETRONICO nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2 As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

### 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETENTORA DA ATA				
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
C.N.P.J.				
INSC. ESTADUAL:				
CIDADE /ESTADO:				
CEP:				
EMAIL:				
FONE:				
REPRESENTANTE LEGAL				
CPF/MF				
	DADOS BANCÁRIOS			
BANCO				
AGÊNCIA				
CONTA				

LOTE	Descrição do objeto/serviço	MARCA Modelo	Quantidade	Valor Médio	Valor Total

- 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
- 3.1 O órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.2 Orgãos participantes: TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 4.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

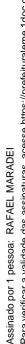
- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.3.1 No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  - 5.3.1.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.3.1.2 Mantiveram sua proposta original.
- 5.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3.3 O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 5.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 018/2024**; e
  - 5.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7 A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.
- 5.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, poderá:
  - 5.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.9.2 Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

### Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8.5 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
  - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1 Por razão de interesse público;
  - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

### 10 DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2024**
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024** 

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2024

### **CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:** 

### LOTE 01

	ASSIFICAÇÃO NO DASTRO RESERVA	1º (primeiro)				
RAZÃO	SOCIAL:					
ENDER	EÇO COMPLETO:					
C.N.P.J	<b>J.</b>					
INSC. E	STADUAL:					
CIDAD	E /ESTADO:					
CEP:						
<b>EMAIL</b>	•					
FONE:						
REPRES	ENTANTE LEGAL					
CPF/MI						
DADOS	BANCÁRIOS					
BANCO	1					
AGÊNC	IA					
CONTA						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJI	ETO/SERVIÇO	MARCA Modelo	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	2º (segundo)
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	
DADOS BANCÁRIOS	

# Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21B8-67DD-18F9-AB22 e informe o código 21B8-67DD-18F9-AB22

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



**DADOS BANCÁRIOS** 

**BANCO** AGÊNCIA

BANCO

### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

AGÊNC	CIA					
CONTA						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJ	ETO/SERVIÇO	MARCA MODELO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 02	2					
Soguina	do a ordem de classifi	cacão coguo r	alacão do foi	nacadaras	aug MANTIVERA	M SHA DDODOST
			elação de loi	necedores	que_WANTIVERA	NIVI JOA FROFOSI
ORIGIN	IAL (ULTIMO LANCE VÁ	LIDO):				
LOTE 0	1					
CL	ASSIFICAÇÃO NO					
	DASTRO RESERVA					
RAZÃC	SOCIAL:					
ENDER	REÇO COMPLETO:					
C.N.P.	J.					
INSC. I	ESTADUAL:					
CIDAD	E /ESTADO:					
CEP:						
EMAIL	<b>:</b>					
FONE:						
REPRES	SENTANTE LEGAL					
CPF/M	F				·	

CONTA	l .					
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJ	ETO/SERVIÇO	MARCA MODELO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

• • • • • •

LOTE 02

CL	ASSIFICAÇÃO NO					
CAE	DASTRO RESERVA					
RAZÃO	SOCIAL:					
ENDER	EÇO COMPLETO:					
C.N.P.J	<b>J.</b>					
INSC. E	STADUAL:					
CIDAD	E /ESTADO:					
CEP:						
<b>EMAIL</b>	•					
FONE:						
REPRES	SENTANTE LEGAL					
CPF/MI	F					
DADOS	BANCÁRIOS					
BANCO	1					
AGÊNC	IA					
CONTA						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJI	ETO/SERVIÇO	MARCA MODELO	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
ĺ						

. . .

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ANEXO III PREGÃO ELETRONICO № 018/2024 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:** 

### Habilitação jurídica

**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020</u>.

**Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

### Capacitação Técnica

A) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento/comercialização de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), da quantidade prevista de cada item constante do lote que sagra-se vencedora.

### Qualificação Econômico-Financeira

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor

### Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
  - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
  - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

### Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO VI)

### Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

### Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

### ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

### DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem":

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do me mo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb):

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos:

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita

DECRETA:

- Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.
- § 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PA-SEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.
- § 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. § 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos
- à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção
- § 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. § 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples
- Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II. III e IV. da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o en-
- § 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.
- Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

- Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- § 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- § 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.
- Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos ex-clusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.
- § 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não de-verão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.
- § 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

### CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

### ANEXO ÚNICO NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

### NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2023, deverão ser observadas as

disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou CO-FINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº /2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)				
(Nome e número	da carteira d	e identidade d	o declarant	- e)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

### 1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] n° 018/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n......, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

- 1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
- a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

- a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- 2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

### 2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° 018/2024

- É, vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1° do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

### 3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] n° 018/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

### 4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] n° 018/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

ssinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### 5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] n° 018/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

### 6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] n° 018/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

### 7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] n° 018/2024

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a) ..........[inserir nome], .........[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Assinado pol<mark>i 1 pessoa: RAFAEL MARADEI</mark> Para varificar a validade das assinaturas, ac

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ANEXO VII CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

**Observação importante**: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

### Modelo de proposta

A Prefeitura de Leme/SP Prezados Senhores,

### PREGÃO ELETRÔNICO № 018/2024, Proposta de Fornecimento.

LOTE	DESCRITIVO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR Unitário	VALOR GLOBAL
	Desktop				
01	OBS: Descrever de forma completa o objeto cotado, nos		430		
	termos exigidos no termo de referência				
	Workstation				
02	OBS: Descrever de forma completa o objeto cotado, nos		20		
	t <mark>ermos exigidos no termo de referência</mark>				
03	Monitor 21,5"		95		
US	OBS: Descrever de forma completa o objeto cotado, nos		95		

### A F

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	termos exigidos no termo de referência		
	Monitor 27"		
04	OBS: Descrever de forma completa o objeto cotado, nos	11	
	termos exigidos no termo de referência		

### Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de ........ (............) dias – OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ O CONTRAO, REMETER OS DADOS DESTE ÚLTIMO, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

Seguem anexos a presente propostas, os documentos exigidos no Termo de Referência do edital, a seguir indicados:

•••

••••

....

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

### THE STATE OF THE S

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

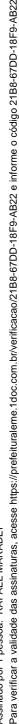
Edital [.] n° 018/2024

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de
realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar
n. 123/2006.

2- Também,	Declaro	que a empresa	, inscrita no	CNPJ (MF) n	, inscriçã	o n,
estabelecida em		, possui os s	eguintes cont	ratos firmados	com a iniciativa	a privada e a
administração púb	lica e que	os mesmos <b>não</b>	importam em	desenquadra	mento da empre	esa em razão
do teto estabelecio	do anualm	ente para EPPs,	permanecend	do condições d	e usufruir dos l	benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor T		
Teto de enquadrame		

(Local e data)
(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

### ANEXO IX – MODELO FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico na fase 02)

Número do edital:	
Órgão comprador:	

LOTE	DESCRITIVO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR Unitário	VALOR GLOBAL
01	Desktop  OBS: Descrever de forma completa o objeto cotado, nos termos exigidos no termo de referência		430		
02	Workstation  OBS: Descrever de forma completa o objeto cotado, nos termos exigidos no termo de referência		20		
03	Monitor 21,5"  ◆ OBS: Descrever de forma completa o objeto cotado, nos termos exigidos no termo de referência		95		
04	Monitor 27"  OBS: Descrever de forma completa o objeto cotado, nos termos exigidos no termo de referência		11		

### 1) Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

- 2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.
- 3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <a href="https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/">https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/</a>

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso "os licitantes" podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login

### ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
  - Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade:
  - ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
  - Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
  - ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: R\$ 187,00 por até 01 (um) mês / R\$ 230,00 por até 02 (dois) meses /R\$ 275,00 por até 03 (três) meses / R\$ 320,00 por até 04 (quatro) meses / R\$ 365,00 por até 05 (cinco) meses / R\$408,00 por até 06 (seis) meses / R\$ 454,00 por até 07 (sete) meses / R\$ 498,00 por até 08 (oito) meses / R\$ 541,00 por até 09 (nove) meses / R\$ 586,00 por até 10 (dez) meses / R\$ 632,00 por até 11 (onze) meses / R\$ 677,00 por até 12 (doze) meses

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

### UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

A Bolsa Brasileira de Mercadorias tem sede administrativa na cidade de São Paulo e Filiais nas cidades de Porto Alegre - RS, Curitiba - PR e Uberlândia - MG.

### São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 – 14° andar CEP: 01010-001 – Centro – São Paulo – SP Tel.: (11) 3293-0700 Fax.: (11) 3115-5368

e-mail: bbm@bbmnet.com.br

### Curitiba (PR)

Rua Monsenhor Celso, 243, 2° andar, conj 7 CEP: 80010-150 – Centro – Curitiba – PR Tel.: (11) 3293-0700 Tel.: (11) 3113-1900

E-mail: bbmpr@bbmnet.com.br

### Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515 – 3º andar CEP 90010-190 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS Tel.: (11) 3293-0700

Email: bbm@bbmnet.com.br

### Uberlândia (MC)

Av. José Andraus Gassani, 1.504 – Sala T-11 CEP: 38402-322 – Marta Helena – Uberlândia – MG Tel.: (34) 3212-1433

Email: bbmub@bbmnet.com.br

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail elicitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL MARADEI



### TO ME STATE OF THE STATE OF THE

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: № 018/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSIDERANDO O DESGASTE NATURAL DECORRENTE DE USO DIÁRIO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2024 — 08:00h;TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/05/2024 — 08:00h; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 15/05/2024 — 08:01h;INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15/05/2024 — 13:30h; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO"\_Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 23 de abril de 2024

RAFAEL MARADEI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21B8-67DD-18F9-AB22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

RAFAEL MARADEI (CPF 254.XXX.XXX-69) em 23/04/2024 14:10:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/21B8-67DD-18F9-AB22